



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 006/2020

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS CANDIDATAS DE INSCRIÇÕES Nº 03 E 04

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

RECORRENTES: CANDIDATAS DE INSCRIÇÕES DE Nº 03 E Nº04

Recorre as candidatas de inscrições nº 03 e 04 da decisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 015/2020, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL”**.

Às 10:00 (dez) horas do dia 06 (seis) de julho de 2020, reuniu-se a comissão examinadora formada por Cleusa Maria Troian, Everaldo Dallazen e Judite Dellagostin, para análise e julgamento dos recursos interpostos pelas inscrições de nº 03 e 04.

DOS PEDIDOS

A inscrição de nº 03 recorre solicitando que a comissão examinadora emita um parecer esclarecendo no momento da homologação a sua pontuação ser igual a zero.

A inscrição de nº 04 recorre solicitando que a comissão examinadora revise a pontuação referente ao Certificado de Pós-Graduação que a seu ver não foi pontuado pela comissão; e os Certificados de curso “Prevenção do Uso das Drogas” e o curso de “Direitos Humanos e Mediação de Conflitos”.

Passa-se a decidir.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS CANDIDATAS DE INSCRIÇÕES DE Nº 03 E 04

A inscrição de nº 03 recorre solicitando que a comissão examinadora emita um parecer esclarecendo no momento da homologação, referente a sua pontuação ser igual a zero. Referente a pontuação ter restada em número zero deu-se devido a documentação ter sido enviada desformada na data da avaliação, não tendo possibilidade de avaliação. Considerando o temporal ocorrido na data de 30 de junho de 2020, inclusive falta de energia elétrica e de internet, comprometendo o recebimento das inscrições que seriam aceitas somente via correio eletrônico, considerando que a candidata comprovou o envio da documentação no prazo das inscrições, porém teve dificuldades ao enviar a referida documentação devido ao acima exposto. Considerando o recurso interposto em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000

(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

tempo tempestivo a comissão passa a examinar a referida documentação e sua pontuação.

Sendo assim a Comissão Examinadora julga procedente o recurso interposto pela candidata de inscrição nº 03, avaliando sua documentação e posterior pontuação.

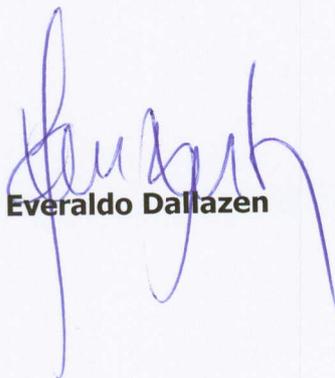
A inscrição de nº 04 recorre solicitando que a comissão examinadora revise a pontuação referente ao Certificado de Pós-Graduação que a seu ver não foi pontuado pela comissão; e os Certificados de curso “Prevenção do Uso das Drogas” e o curso de “Direitos Humanos e Mediação de Conflitos”.

Analisando-se novamente a documentação apresentada pela candidata percebe-se que, erroneamente a comissão examinadora pontuou o Certificado de Pós-Graduação como sendo de curso na área de Serviço Social, motivo pelo qual altera-se a pontuação do mencionado Certificado.

Com relação ao Certificado de curso sobre a “Prevenção do Uso de Drogas”, com carga horaria de 120 horas já havia sido pontuado pela Comissão bem como o Certificado de participação no curso de “Diretos Humanos e Mediação de Conflitos” com carga horaria de 60 horas foi apresentado em duplicidade. Sendo assim a comissão examinadora o pontuou somente uma vez.

Sendo assim a Comissão Examinadora julga parcialmente procedente o recurso interposto pela candidata de inscrição nº 04 alterando sua pontuação no relativo ao Certificado de Pós-Graduação.

Aratiba, RS, 06 de julho de 2020.


Everaldo Dallazen


Judite Dellagostin


Cleusa Maria Troian